



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 970/2010

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder servidores municipais para desempenharem suas funções junto à APAE.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder temporariamente, servidores públicos municipais para desempenharem suas funções junto à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, inscrita no CNPJ sob Nº. 02.684.430/0001-03, sendo estes servidores 04 (quatro) professores, 01 (uma) cozinheira e 01 (um) motorista.

Parágrafo Único. O ônus da remuneração dos servidores cedidos, permanecerão sob a responsabilidade do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2010, revogando – se as Leis Municipais 519/2003 e 583/2005 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2010.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/Marcia

Publicado no DIÁRIO GUAVA
Nº 2342
De 29/05/10
Resp. Marcia